

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº.12/2026
DISPENSA Nº. 11/2026 - ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Portaria nº. 14/2024 e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste aviso.

Acesso ao Aviso de Dispensa: <https://sapl.santaritadosapucaí.mg.leg.br/docadm/2045>

Dados da Contratação	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGENS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E SUPORTE DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.
Período para envio de propostas com o título: DISPENSA Nº 12/2026	INÍCIO: 12/03/2026
	ENCERRAMENTO: 18/03/2026, às 23:59 horas.
E-mail para envio de proposta:	Compras@camarasrs.mg.gov.br
Consulta\ Esclarecimentos:	Compras@camarasrs.mg.gov.br
Data da Sessão:	19/03/2026 - 09:00h
Local da Sessão:	SEDE DO ANEXO ADMINISTRATIVO VEREADOR DR. JOSÉ DE ALENCAR SOUZA VIANNA
RESULTADO	Documentos acessórios através do link: https://sapl.santaritadosapucaí.mg.leg.br/docadm/2045



1.0 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail institucional compras@camarasrs.mg.gov.br, a proposta, que poderá seguir o modelo do ANEXO II, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o prazo indicado no quadro constante da página 1 deste aviso.

1.2. Fica estabelecido que não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio de protocolo, quer seja físico ou eletrônico, sendo apenas o e-mail acima estabelecido aquele apto a receber novas propostas a que determina o §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

1.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão, portanto, admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

1.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o





proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.7.1. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

1.7.2. A Proposta que não atender às exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Encerrado o prazo estabelecido neste aviso, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:





2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área no objeto.

2.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

2.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

O participante responsável pela proposta vencedora deverá encaminhar a documentação digitalizada, através do e-mail institucional compras@camarasrs.mg.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil seguinte da comunicação da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG. Não serão abertos novos prazos para apresentação de documentos de habilitação, sendo desclassificada a empresa que deixar de apresentá-los no prazo previsto neste aviso, de modo a prosseguir-se o certame com a seleção da empresa mais bem classificada, até a efetiva habilitação.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8. Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato.

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.1. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

3.3.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

3.3.3. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

3.3.4. Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.





3.3.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação mediante consulta aos cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros indicadores.

3.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado.

3.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada pelos membros da Comissão de Contratação.

3.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão, ou encaminhar a documentação atualizada quando solicitado.

3.11. O descumprimento do item anterior implicará inabilitação, exceto se a consulta aos sítios oficiais lograr êxito em encontrar a certidão válida.

3.12. Na hipótese de necessidade de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

3.13. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





3.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos.

3.15. Se o fornecedor for matriz, os documentos devem estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial (salvo atestados de capacidade técnica ou documentos emitidos apenas pela matriz).

3.16. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças em CND e CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento.

3.17. O fornecedor vencedor em mais de um item deverá comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente.

3.18. Não havendo comprovação cumulativa, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor até que se atinja a suficiência para os demais.

3.19. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Aviso.

3.20. No caso de inabilitação, o órgão examinará a proposta subsequente na ordem de classificação.

3.21. A Administração poderá solicitar documentos complementares para confirmar dados já apresentados, devendo o fornecedor responder no prazo estipulado.

3.22. Conforme o Acórdão nº 1211/2021-TCU, é permitida a inclusão de documento que comprove condição pré-existente, vedada a criação de fato novo.

3.23. Regras para ME, EPP e MEI:

3.23.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização como condição para assinatura do contrato/empenho.

3.24. Documentos sem validade expressa deverão ter sido expedidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

3.25. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.





3.26. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

4. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e eventuais diligências, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 4.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 4.1.2. Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- 4.1.3. Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 4.1.4. Adjudicar o objeto e homologar o processo para fins de contratação.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

5.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no sítio eletrônico oficial da entidade <https://sapl.santaritadosapucaí.mg.leg.br/docadm/2045>, sendo esta publicação de responsabilidade da Câmara.

5.2. Além das publicações locais, em observância ao Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o extrato do contrato ou o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do ato.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





8.1.1. Caso não haja Termo de Contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura via correspondência postal com aviso de recebimento (AR), sistema de processo eletrônico ou outro meio eletrônico, para que seja devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento.

8.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, facultada a sua prorrogação sucessiva, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo neles previsto, mediante a formalização de termo aditivo e comprovação da manutenção das condições de habilitação e da vantajosidade econômica para a Administração.

8.5. A manutenção das condições de habilitação deverá ser garantida pela Contratada durante todo o período de execução do contrato, como condição para os pagamentos mensais.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado sujeitará o mesmo às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;





9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem **9.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **9.1.1 a 9.1.12**;





9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.1.2 a 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.1.8 a 9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos decorrentes e a existência de programa de integridade.

9.10. Infrações tipificadas também como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente.





9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir atos ilícitos ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos aos sócios e administradores.

9.12. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, informar os dados para publicidade no CEIS e no CNEP.

9.13. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,





mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.7. Poderá a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG revogar o presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.8. A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG deverá anular o presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9. A anulação do procedimento de Intenção de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.12.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

10.12.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

Santa Rita do Sapucaí, 10 de março de 2026.

Fernanda Ferreira
Agente de Contratação



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000



(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004



contato@camarasrs.mg.gov.br



www.santaritadosapucaí.mg.leg.br



ANEXO I

PROCESSO Nº. 12/2026

DISPENSA Nº. 11/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGENS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E SUPORTE DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR/ LOCAL E CRONOGRAMA:

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e soluções de captura de imagens, incluindo periféricos e acessórios de instalação, destinados a atender as demandas das reuniões e eventos oficiais da Câmara Municipal.

2.2. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens, conforme especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. Sistemas de Transmissão e Cabeamento: Cabos HDMI de alta velocidade com amplificador de sinal (30 metros) e cabos de áudio balanceados profissionais (20 metros).

2.2.2. Sonorização de Plenário: Caixas de som ativas amplificadas de 15 polegadas e suportes tipo tripé (pedestal) com pino de segurança metálico.

2.2.3. Microfones: Microfones de mesa tipo gooseneck com base e condensador, sistemas de microfone sem fio UHF duplos e sistemas de microfone digital ultra-compactos para gravações móveis.

2.2.4. Captação e Iluminação Fotográfica: Câmera digital tipo DSLR com lente intercambiável 18-55mm e unidade de flash eletrônico externo tipo Speedlite.

2.2.5. Estabilização e Imagens Aéreas: Estabilizador portátil (gimbal) de 3 eixos para smartphone e Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) com kit de acessórios expandido.

2.2.6. Projeção Multimídia: Projetor de alta luminosidade com tecnologia LED (mínimo de 7.400 Lumens) e resolução Full HD.





2.3. Todos os equipamentos que operam via radiofrequência ou conexão sem fio devem, obrigatoriamente, apresentar o **selo de homologação da ANATEL**, e os componentes elétricos devem possuir a **certificação do INMETRO** conforme as normas técnicas vigentes.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí**, situada na Praça Expedicionário Maurício Adami, 22 - Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37.536-011.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	CABO HDMI HIGH SPEED COM AMPLIFICADOR DE SINAL (30 METROS) -Cabo de interface multimídia de alta definição (HDMI),versão 2.0 (High Speed com Ethernet), com comprimento de 30 (trinta) metros, projetado para transmissão de sinais de áudio e vídeo digital sem perda de qualidade em longas distâncias. *O item deve atender às seguintes especificações: - Tecnologia de Transmissão: Deve possuir amplificador de sinal integrado (chipset equalizador ativo) em uma das extremidades para compensar a atenuação do sinal em 30 metros. - Resolução e Performance: Suporte a resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160p) a 60Hz. - Largura de banda de, no mínimo, 18 Gbps. - Suporte a HDR (High Dynamic Range),proporção de cinema 21:9 e até 32 canais de áudio. *Construção Física: - Condutores: Cobre estanhado de alta pureza (livre de oxigênio). - Blindagem: Tripla blindagem interna para proteção máxima contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI). - Revestimento Externo: PVC de alta resistência e flexibilidade (preferencialmente com malha de nylon protetora). - Conectores: Tipo A (Macho nas duas extremidades). Conectores banhados a ouro 24K para garantir condutividade superior e resistência à oxidação.Conectores com	UN	02		499,40	998,80





	indicação de direção ("Input/Source" e "Output/Display"), obrigatória devido ao amplificador ativo. - Compatibilidade: Total conformidade com o padrão HDMI 2.0 e retrocompatibilidade com versões anteriores (1.4, 1.3). Selo do INMETRO no corpo do produto e nos cabos/fontes. - Marca de Referência: Teberga (Linha 4K 2.0 com Chipset) ou equivalente tecnológico.					
02	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO DSLR COM LENTE INTERCAMBIÁVEL - Equipamento fotográfico digital de lente única reflex(DSLR), com sensor de imagem de alta resolução e processador de imagem de alto desempenho, acompanhado de lente zoom padrão. *O conjunto deve atender às seguintes especificações mínimas: - Sensor e Processador: Sensor CMOS (APS-C) com resolução mínima de 24.1 Megapixels Efetivos. - Processador de Imagem: Equivalente ao DIGIC 4+ou superior. - Performance de Imagem e Vídeo: Sensibilidade ISO: Auto 100-6400 (expansível até 12800); Vídeo 100-6400. - Gravação de Vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p ou 30 p. - Disparo Contínuo: Mínimo de 3,0 fps (fotos por segundo). - Foco e Visor: Sistema de Foco Automático: Mínimo de 9 pontos de AF, com ponto central do tipo cruzado. - Visor: Visor óptico (Pentaprisma ou Espelho) e tela LCD colorida de 3,0 polegadas. - Conectividade: Tecnologia Wi-Fi integrada e NFC para transferência de arquivos e controle remoto via dispositivos móveis. - Lente Objetiva: Distância focal: 18-55mm (Zoom padrão). Abertura Máxima: f/3.5-5.6. - Estabilização: Deve possuir estabilizador óptico de imagem integrado na lente (IS). * Acessórios Inclusos Obrigatórios: 01 Bateria recarregável de Lítio, 01 Carregador de bateria bivolt, 01 Alça de pescoço, 01	UN	01		7340,00	7340,00





	Tampa Do corpo e tampas da lente (frontal/traseira). - O equipamento deverá ser fornecido em sua embalagem original, lacrada, contendo manual em português e termo de garantia oficial do fabricante válido em território nacional.O carregador de bateria deverá possuir certificação INMETRO e plug conforme norma NBR 14136. O corpo da câmera deverá estar devidamente homologado pela ANATEL por ser considerado um equipamento transmissor de radiofrequência. - Marca de Referência: Canon EOS Rebel T7 com lente 18-55mm f/3.5-5.6 IS II ou equivalente tecnológico.					
03	ESTABILIZADOR PORTÁTIL (GIMBAL) PARA SMARTPHONE - Estabilizador eletrônico de 3 eixos, portátil e dobrável, projetado para smartphones, com tecnologia de rastreamento inteligente e haste de extensão integrada. *O equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas: - Estabilização: Sistema de estabilização motorizada de 3 eixos (inclinação, rotação e panorâmica) que compensa movimentos involuntários em tempo real. - Design e Ergonomia: Haste de extensão embutida (mínimo de 215 mm) para diferentes ângulos de captura. Design dobrável para facilitar o transporte. Grampo magnético de liberação rápida para fixação do smartphone. - Recursos Inteligentes: Tecnologia de rastreamento de objetos/rostos (equivalente ao Active Track 6.0 ou superior). Painel de status integrado para visualização de bateria, modo de sistema e estado do gimbal. Roda lateral integrada para controle de zoom e foco manual. - Conectividade e Software: Conexão via Bluetooth (mínimo versão 5.0) para controle de obturador e funções da câmera. Compatibilidade com aplicativo oficial do fabricante para edição rápida e modelos de	UN	01		1302,29	1302,29





	captura (Story Mode). - Bateria: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo. - Compatibilidade: Deve suportar smartphones com peso de até 290 g e espessura de até 10mm. *Exigências de Regularidade (Importante): Homologação ANATEL: Por utilizar tecnologia Bluetooth de longo alcance para controle e atualizações de firmware, o produto deve obrigatoriamente possuir o selo da ANATEL ou o número de homologação registrado no corpo do aparelho ou manual. Selo do INMETRO: Conforme o padrão para eletrônicos, o cabo de carregamento ou adaptador de tomada incluso deve possuir certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses oferecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil. - Marca de Referência: DJI Osmo Mobile (Série 6 ou superior/7P) ou equivalente tecnológico.					
04	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) COM KIT DE ACESSÓRIOS EXPANDIDO - Aeronave não tripulada de alta performance, ultraleve dobrável, com peso inferior a 249g, projetada para captura de imagens aéreas profissionais e inspeções. *O sistema deve atender às seguintes especificações mínimas: - Performance De Voo: Tempo máximo de voo: Mínimo de 34 minutos por bateria (com bateria padrão). - Sistemas de Detecção: Sensores de obstáculos omnidirecionais (frontal, traseiro, lateral, superior e inferior). Transmissão de Vídeo: Sistema Digital de baixa latência com alcance de até 20 km (padrão FCC). - Sistema de Câmera: Sensor: CMOS de 1/1.3 polegada. Resolução de Vídeo: 4K (60fps ou superior) e HDR. - Resolução de Foto: Mínimo de 48 MP.	UN	01		17.068,40	17.068,40





	- Gimbal: Estabilização mecânica de 3 eixos com suporte para gravação vertical nativa. - Rádio Controle: Controle remoto com tela integrada de alto brilho (dispensando o uso de smartphone) e joysticks removíveis. - Kit de Acessórios (Combo Fly More): Deve conter, no mínimo: 03 baterias de voo inteligentes, 01 hub de carregamento bidirecional, bolsa de transporte original, hélices sobressalentes e protetor do gimbal. *Exigências legais e de regularidade: Homologação ANATEL: O drone e o rádio controle devem possuir o selo da ANATEL e o número de homologação legível. - Selo do INMETRO: Obrigatório no hub de carregamento e nos cabos/fontes de alimentação que acompanham o kit. O equipamento deve ser passível de registro imediato no SISANT (ANAC) e no SARPAS (DECEA). - Manual e Garantia: Manual em português garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, válida em rede de assistência técnica autorizada no Brasil. - Marca de Referência: DJI Mini 4 Pro/5 Pro Fly More Combo ou equivalente tecnológico.					
05	UNIDADE DE FLASH ELETRÔNICO EXTERNO (TIPO SPEEDLITE) - Flash eletrônico de alta performance, compatível com o sistema de sapata da câmera DSLR (especificação do corpo da câmera adquirida), projetado para iluminação profissional em ambientes internos e externos. * O Equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas: - Desempenho de Iluminação: Número Guia (GN): Mínimo de 60 (ISO 100, posição de 200mm). - Cobertura do Flash: Zoom automático e manual de 20 a 200mm. - Modos De Operação: Suporte total a modo TTL (Automático), Manual e Multi-flash (Estroboscópico). Sincronização em alta velocidade (HSS) de até 1/8000s. Sincronização de primeira e segunda	UN	01		1445,30	1445,30





	cortina. - Cabeça do Flash (Giro e Inclinação): Inclinação vertical de -7° a 90° e rotação horizontal de 0° a 360° para iluminação rebatida. - Recursos Sem Fio (Wireless): Sistema de rádio integrado de 2.4 GHz com alcance mínimo de 100 metros. Funções de mestre(Master) e escravo (Slave). - Alimentação e Reciclagem:Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável proprietária. Tempo de reciclagem: Máximo de 1.5 a 2.6segundos em potência total. - Acessórios Inclusos: 01 Sapata De apoio (mini suporte), 01 estojo de proteção e manual em português. 100% compatível com o sistema de medição eletrônica da câmera mencionada no item 4 - Câmera Fotográfica Digital Tipo DSLR com Lente Intercambiável)garantindo a comunicação total entre lente, corpo e flash. - Selo do INMETRO: Se o flash utilizar carregadores de bateria externos que se conectam à tomada, estes carregadores devem possuir o selo do INMETRO e plugue no padrão brasileiro. Homologação ANATEL: Como o flash possui radiofrequência integrada (sistema wireless 2.4G),ele deve estar devidamente homologado pela ANATEL. - Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Marca de Referência: Canon Speedlite 430EX/600EX, Godox V1/V860III ou equivalente tecnológico de igual ou superior qualidade.					
06	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK COM BASE E CONDENSADOR - Microfone profissional de alta sensibilidade, tipo condensador, com haste flexível (gooseneck) e base de mesa inclusa, projetado especificamente para discursos,conferências e uso em tribunais ou plenários. * O Equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas:	UN	16		776,33	12421,28





	- Cápsula e Padrão Polar: Tipo: Condensador de eletreto. Padrão Polar: Cardióide (para captação focada na voz e redução de microfônias). - Resposta de Frequência: 50Hz a 18 kHz. Haste (Gooseneck): Comprimento: Mínimo de 45 cm a 60 cm. Estrutura: Haste com dois pontos de flexibilidade (ajuste superior e inferior) para posicionamento preciso. - Sinalização: Anel de LED integrado na parte superior da cápsula para indicação visual de "Microfone Ativo" (On Air). Base de Mesa: Construção: Corpo metálico de alta resistência com pés antiderrapantes. - Controles: Botão de acionamento (Liga/Desliga) do tipo push-lock ou touch. Saída: Conector XLR macho de 3 pinos. - Requisitos Elétricos: Funcionamento via Phantom Power (9V a 52V DC) ou compartimento para pilhas/baterias na base. Impedância de Saída: Mínimo de 200 Ohms. - Acessórios Inclusos: Deve acompanhar obrigatoriamente a espuma protetora (windscreen) para evitar ruídos de sopro (plosivas) durante a fala. - Garantia: Mínimo de 12 meses. - Marca de Referência: Kadosh KG-860 CB, Shure CVG18 ou equivalente tecnológico de igual ou superior qualidade.					
7	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DIGITAL ULTRA-COMPACTO (DUPLO) - Sistema de microfone sem fio digital, operando em banda de 2.4GHz, composto por 01 (um) receptor de canal duplo e 02(dois) transmissores tipo clip-on (de lapela integrados).Projetado para captação de áudio em vídeos, transmissões ao vivo e gravações com dispositivos móveis ou câmeras. *O equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas: - Transmissão e Performance: Frequência: Banda de 2.4 GHz com salto de frequência adaptativo (AFH). - Alcance De Transmissão: Mínimo de 150 a 250 metros (em linha de visão direta). - Latência: Máxima de 20 ms.	UN	02		2257,87	4515,74





- Recursos de Áudio: Padrão Polar: Omnidirecional. Cancelamento de Ruído: Deve possuir tecnologia de cancelamento de ruído ambiental (ENC) selecionável no transmissor. Qualidade do Áudio: Mínimo de 48 kHz / 24-bit. Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL): Mínimo de 110dB. - Construção e Bateria: Design: Transmissores ultra-leves (peso aproximado de 10g a 30 g por unidade). Autonomia: Mínimo de 8 horas de uso contínuo para os transmissores. - Estojo de Carregamento: Deve acompanhar estojo rígido que permite o carregamento simultâneo de todos os componentes (estilo charge case). - Conectividade: Saída de áudio analógica(P2/TRS de 3.5mm) e digital (USB-C ou Lightning). Compatibilidade universal com Câmeras DSLR, Smartphones e Computadores. - Selo da ANATEL e o respectivo número de homologação. Selo do INMETRO: Estojo de carregamento ou o adaptador de energia/cabo que acompanha o produto deve possuir a certificação do INMETRO. * Acessórios Obrigatórios: Deve incluir protetores de vento (deadcat/windscreen) para os transmissores, cabos de conexão para câmera (TRS-TRS) e para smartphone (TRS-TRRS ou adaptador digital conforme o caso). - Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Marca de Referência: Holyland (Lark M1, Lar KM2 ou Lark C1) ou equivalente tecnológico de igual ou superior qualidade					
VALOR TOTAL: R\$ 45.091,81 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)					

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.6. O valor estimado para a contratação foi calculado com base nos quantitativos constantes do Termo de Referência, cuja definição considerou a efetiva necessidade da Administração e está





devidamente justificada nos autos. Para fins de aferição da estimativa de preços, realizou-se pesquisa de mercado nos termos do art. 23, inciso I, da Lei federal n. 14.133/2021, utilizando-se como parâmetros valores praticados em contratações anteriores firmadas por outros órgãos públicos, de escopo e complexidade similares, cujos documentos comprobatórios constam no processo.

3. OBJETIVO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e solução de captura de imagens**, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos destinam-se a suprir as necessidades da **Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí**, visando a modernização e o suporte técnico das sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados no plenário ou em ambiente externo.

3.3. A aquisição busca garantir a **transmissão e o registro oficial** dos atos legislativos com alta fidelidade sonora e visual, assegurando a transparência pública e o acesso da população aos trabalhos da Casa.

3.4. Estão inclusos no objeto o fornecimento de todos os acessórios obrigatórios, tais como cabos de alimentação, baterias, estojos de proteção e manuais em português, além da respectiva garantia técnica.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade premente de atualização do parque tecnológico da **Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí**, visando garantir a continuidade e a qualidade das transmissões das sessões legislativas.

4.2. Como os equipamentos serão utilizados exclusivamente para as reuniões da Casa, a justificativa pauta-se nos seguintes pilares:

4.2.1. **Transparência Pública:** A utilização de sistemas de microfonia profissional (itens 08, 09 e 10) e captação de imagem em alta definição (itens 04 e 06) permite que os atos do Poder Legislativo sejam registrados e transmitidos com a clareza necessária para o acompanhamento da população.





4.2.2. Eficiência Legislativa: A substituição de equipamentos obsoletos por novas tecnologias, como o projetor de alta luminosidade (item 11) e microfones tipo gooseneck (item 08), evita interrupções técnicas durante os debates e votações no plenário.

4.2.3. Modernização Institucional: A inclusão de ferramentas de suporte, como o estabilizador portátil (item 05) e a aeronave remotamente pilotada (item 06), possibilita a produção de conteúdo informativo institucional mais dinâmico e acessível, alinhado às demandas de comunicação social contemporâneas.

4.2.4. Segurança e Conformidade: A exigência de certificações INMETRO e homologações ANATEL para todos os itens eletrônicos visa garantir a segurança das instalações físicas da Câmara e dos usuários, além de assegurar o cumprimento das normas técnicas vigentes.

4.3. Portanto, a contratação é essencial para que a Câmara Municipal cumpra seu dever constitucional de publicidade, permitindo que a sociedade de Santa Rita do Sapucaí tenha acesso a um registro fiel e de alta qualidade das atividades de seus representantes.

4.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Justificativa para a Adoção do Menor Preço Global

4.4.2.1. Padronização e Compatibilidade Técnica: A opção pelo menor preço global visa garantir que o conjunto de equipamentos de áudio e vídeo seja fornecido por um único licitante, assegurando a compatibilidade técnica integral entre os itens, como a comunicação entre a câmera DSLR, o flash speedlite e os microfones.

4.4.2.2. Eficiência Administrativa e Logística: A contratação de um fornecedor único otimiza o processo de gestão contratual e logística de entrega na Câmara Municipal, reduzindo custos operacionais de recebimento, conferência de notas fiscais e testes de conformidade.

4.4.2.3. Unicidade de Responsabilidade e Garantia: Ao adotar o preço global, estabelece-se uma responsabilidade única sobre a garantia técnica e assistência de todo o sistema. Isso evita





conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores em caso de falhas de integração ou intercorrências técnicas durante as sessões legislativas.

4.4.2.4. Economia de Escala: A adjudicação por valor global incentiva os licitantes a oferecerem propostas mais competitivas para o conjunto completo de itens — desde o drone até os cabos —, resultando em uma contratação economicamente mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

4.5. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

NÃO SE APLICA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide 2.1

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preços (ARP).
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento da Ata de Registro de Preços (ARP) ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SE APLICÁVEL)

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.





- e) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, sob pena de rescisão, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NÃO APLICÁVEL

11. DAS SANÇÕES

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº14.133/2021, e, ainda, as previstas neste Termo de Referência.

11.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos à Câmara Municipal;

11.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

11.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços ou fornecimento/prestação do objeto;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo facultada à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA	
0101.031.0002.4002.0000.4.4.90.52.00	06	MATERIAL PERMANENTE
0101.031.0002.4002.0000.3.3.90.30.00	05	MATERIAL DE CONSUMO

13. CONDIÇÕES DE CARÁTER GERAL

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí através de qualquer dos seguintes meios:

13.1.1 Endereço Eletrônico: COMPRAS@CAMARASRS.MG.GOV.BR

Santa Rita do Sapucaí, 10 de março de 2026.

Fernanda Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO II



PROCESSO Nº. 12/2026

DISPENSA Nº. 11/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no AICD:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	CABO HDMI HIGH SPEED COM AMPLIFICADOR DE SINAL (30 METROS) -Cabo de interface multimídia de alta definição (HDMI),versão 2.0 (High Speed com Ethernet), com comprimento de 30 (trinta) metros, projetado para transmissão de sinais de áudio e vídeo digital sem perda de qualidade em longas distâncias. *O item deve atender às seguintes especificações: - Tecnologia de Transmissão: Deve possuir amplificador de sinal integrado (chipset equalizador ativo) em uma das extremidades para compensar a atenuação do sinal em 30 metros. - Resolução e Performance: Suporte a resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160p) a 60Hz. - Largura de banda de, no mínimo, 18 Gbps. - Suporte a HDR (High Dynamic Range),proporção de cinema 21:9 e até 32 canais de áudio. *Construção Física: - Condutores: Cobre estanhado de alta pureza (livre de oxigênio). - Blindagem: Tripla blindagem interna para proteção máxima contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI). - Revestimento Externo: PVC de alta resistência e flexibilidade (preferencialmente com malha de nylon protetora). - Conectores: Tipo A (Macho nas duas extremidades). Conectores banhados a ouro	UN	02			





	24K para garantir condutividade superior e resistência à oxidação. Conectores com indicação de direção ("Input/Source" e "Output/Display"), obrigatória devido ao amplificador ativo. - Compatibilidade: Total conformidade com o padrão HDMI 2.0 e retrocompatibilidade com versões anteriores (1.4, 1.3). Selo do INMETRO no corpo do produto e nos cabos/fontes. - Marca de Referência: Teberga (Linha 4K 2.0 com Chipset) ou equivalente tecnológico.				
02	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO DSLR COM LENTE INTERCAMBIÁVEL - Equipamento fotográfico digital de lente única reflex (DSLR), com sensor de imagem de alta resolução e processador de imagem de alto desempenho, acompanhado de lente zoom padrão. *O conjunto deve atender às seguintes especificações mínimas: - Sensor e Processador: Sensor: CMOS (APS-C) com resolução mínima de 24.1 Megapixels Efetivos. - Processador de Imagem: Equivalente ao DIGIC 4+ ou superior. - Performance de Imagem e Vídeo: Sensibilidade ISO: Auto 100-6400 (expansível até 12800); Vídeo 100-6400. - Gravação de Vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p ou 30 p. - Disparo Contínuo: Mínimo de 3,0 fps (fotos por segundo). - Foco e Visor: Sistema de Foco Automático: Mínimo de 9 pontos de AF, com ponto central do tipo cruzado. - Visor: Visor óptico (Pentaprisma ou Espelho) e tela LCD colorida de 3,0 polegadas. - Conectividade: Tecnologia Wi-Fi integrada e NFC para transferência de arquivos e controle remoto via dispositivos móveis. - Lente Objetiva: Distância focal: 18-55mm (Zoom padrão). Abertura Máxima: f/3.5-5.6. - Estabilização: Deve possuir estabilizador óptico de imagem integrado na lente (IS). * Acessórios Inclusos Obrigatórios: 01 Bateria recarregável de Lítio, 01 Carregador de	UN	01		





	bateria bivolt, 01 Alça de pescoço, 01 Tampa Do corpo e tampas da lente (frontal/traseira). - O equipamento deverá ser fornecido em sua embalagem original, lacrada, contendo manual em português e termo de garantia oficial do fabricante válido em território nacional. O carregador de bateria deverá possuir certificação INMETRO e plug conforme norma NBR 14136. O corpo da câmera deverá estar devidamente homologado pela ANATEL por ser considerado um equipamento transmissor de radiofrequência. - Marca de Referência: Canon EOS Rebel T7 com lente 18-55mm f/3.5-5.6 IS II ou equivalente tecnológico.					
03	ESTABILIZADOR PORTÁTIL (GIMBAL) PARA SMARTPHONE - Estabilizador eletrônico de 3 eixos, portátil e dobrável, projetado para smartphones, com tecnologia de rastreamento inteligente e haste de extensão integrada. *O equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas: - Estabilização: Sistema de estabilização motorizada de 3 eixos (inclinação, rotação e panorâmica) que compensa movimentos involuntários em tempo real. - Design e Ergonomia: Haste de extensão embutida (mínimo de 215 mm) para diferentes ângulos de captura. Design dobrável para facilitar o transporte. Grampo magnético para rápida fixação do smartphone. - Recursos Inteligentes: Tecnologia de rastreamento de objetos/rostos (equivalente ao Active Track 6.0 ou superior). Painel de status integrado para visualização de bateria, modo de sistema e estado do gimbal. Roda lateral integrada para controle de zoom e foco manual. - Conectividade e Software: Conexão via Bluetooth (mínimo versão 5.0) para controle de obturador e funções da câmera. Compatibilidade com aplicativo oficial do fabricante para edição rápida e modelos de	UN	01			





	captura (Story Mode). - Bateria: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo. - Compatibilidade: Deve suportar smartphones com peso de até 290 g e espessura de até 10mm. *Exigências de Regularidade (Importante): Homologação ANATEL: Por utilizar tecnologia Bluetooth de longo alcance para controle e atualizações de firmware, o produto deve obrigatoriamente possuir o selo da ANATEL ou o número de homologação registrado no corpo do aparelho ou manual. Selo do INMETRO: Conforme o padrão para eletrônicos, o cabo de carregamento ou adaptador de tomada incluso deve possuir certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses oferecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil. - Marca de Referência: DJI Osmo Mobile (Série 6 ou superior/7P) ou equivalente tecnológico.					
04	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) COM KIT DE ACESSÓRIOS EXPANDIDO - Aeronave não tripulada de alta performance, ultraleve dobrável, com peso inferior a 249g, projetada para captura de imagens aéreas profissionais e inspeções. *O sistema deve atender às seguintes especificações mínimas: - Performance De Voo: Tempo máximo de voo: Mínimo de 34 minutos por bateria (com bateria padrão). - Sistemas de Detecção: Sensores de obstáculos omnidirecionais (frontal, traseiro, lateral, superior e inferior). Transmissão de Vídeo: Sistema Digital de baixa latência com alcance de até 20 km (padrão FCC). - Sistema de Câmera: Sensor: CMOS de 1/1.3 polegada. Resolução de Vídeo: 4K (60fps ou superior) e HDR. - Resolução de Foto: Mínimo de 48 MP. - Gimbal: Estabilização mecânica de 3 eixos	UN	01			





	com suporte para gravação vertical nativa. - Rádio Controle: Controle remoto com tela integrada de alto brilho (dispensando o uso de smartphone) e joysticks removíveis. - Kit de Acessórios(Combo Fly More): Deve conter, no mínimo: 03 baterias de voo inteligentes, 01 hub de carregamento bidirecional, bolsa de transporte original, hélices sobressalentes e protetor do gimbal. *Exigências legais e de regularidade:Homologação ANATEL: O drone e o rádio controle devem possuir o selo da ANATEL e o número de homologação legível. - Selo do INMETRO: Obrigatório no hub de carregamento e nos cabos/fontes de alimentação que acompanham o kit. O equipamento deve ser passível de registro imediato no SISANT (ANAC) e no SARPAS(DECEA). - Manual e Garantia: Manual em português garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação,válida em rede de assistência técnica autorizada no Brasil. - Marca de Referência: DJI Mini 4 Pro/5 Pro Fly More Combo ou equivalente tecnológico.					
05	UNIDADE DE FLASH ELETRÔNICO EXTERNO (TIPO SPEEDLITE) - Flash eletrônico de alta performance, compatível com o sistema de sapata da câmera DSLR (especificação do corpo da câmera adquirida), projetado para iluminação profissional em ambientes internos e externos. * O Equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas: - Desempenho de Iluminação: Número Guia (GN): Mínimo de 60 (ISO 100, posição de 200mm). - Cobertura do Flash: Zoom automático e manual de 20 a 200mm. - Modos De Operação: Suporte total a modo TTL (Automático),Manual e Multi-flash (Estroboscópico). Sincronização em alta velocidade (HSS) de até 1/8000s. Sincronização de primeira e segunda cortina. - Cabeça do Flash (Giro e Inclinação): Inclinação vertical de -7° a 90° e rotação horizontal de 0° a 360° para iluminação	UN	01			





	rebatida. - Recursos Sem Fio (Wireless): Sistema de rádio integrado de 2.4 GHz com alcance mínimo de 100 metros. Funções de mestre(Master) e escravo (Slave). - Alimentação e Reciclagem:Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável proprietária. Tempo de reciclagem: Máximo de 1.5 a 2.6segundos em potência total. - Acessórios Inclusos: 01 Sapata De apoio (mini suporte), 01 estojo de proteção e manual em português. 100% compatível com o sistema de medição eletrônica da câmera mencionada no item 4 - Câmera Fotográfica Digital Tipo DSLR com Lente Intercambiável)garantindo a comunicação total entre lente, corpo e flash. - Selo do INMETRO: Se o flash utilizar carregadores de bateria externos que se conectam à tomada, estes carregadores devem possuir o selo do INMETRO e plugue no padrão brasileiro. Homologação ANATEL: Como o flash possui radiofrequência integrada (sistema wireless 2.4G),ele deve estar devidamente homologado pela ANATEL. - Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Marca de Referência: Canon Speedlite 430EX/600EX, Godox V1/V860III ou equivalente tecnológico de igual ou superior qualidade.					
06	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK COM BASE E CONDENSADOR - Microfone profissional de alta sensibilidade, tipo condensador, com haste flexível (gooseneck) e base de mesa inclusa, projetado especificamente para discursos,conferências e uso em tribunais ou plenários. * O Equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas: - Cápsula e Padrão Polar: Tipo: Condensador de eletreto. Padrão Polar: Cardióide (para captação focada na voz e redução de microfonias). - Resposta de Frequência: 50Hz a 18 kHz. - Haste (Gooseneck): Comprimento: Mínimo de	UN	16			





	45 cm a 60 cm. Estrutura: Haste com dois pontos de flexibilidade (ajuste superior e inferior) para posicionamento preciso. - Sinalização: Anel de LED integrado na parte superior da cápsula para indicação visual de "Microfone Ativo" (On Air). Base de Mesa: Construção:Corpo metálico de alta resistência com pés antiderrapantes. - Controles: Botão de acionamento (Liga/Desliga) do tipo push-lock ou touch. Saída: Conector XLR macho de 3 pinos. - Requisitos Elétricos: Funcionamento via Phantom Power (9V a 52V DC) ou compartimento para pilhas/baterias na base. Impedância de Saída: Mínimo de 200 Ohms. - Acessórios Inclusos: Deve acompanhar obrigatoriamente a espuma protetora (windscreen) para evitar ruídos de sopro (plosivas) durante a fala. - Garantia:Mínimo de 12 meses. - Marca de Referência: Kadosh KG-860 CB, Shure CVG18 ou equivalente tecnológico de igual ou superior qualidade.				
07	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DIGITAL ULTRA-COMPACTO (DUPLO) - Sistema de microfone sem fio digital, operando em banda de 2.4GHz, composto por 01 (um) receptor de canal duplo e 02(dois) transmissores tipo clip-on (de lapela integrados).Projetado para captação de áudio em vídeos, transmissões ao vivo e gravações com dispositivos móveis ou câmeras. *O equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas: - Transmissão e Performance: Frequência: Banda de 2.4 GHz com salto de frequência adaptativo (AFH). - Alcance De Transmissão: Mínimo de 150 a 250 metros (em linha de visão direta). Latência: Máxima de 20 ms. - Recursos de Áudio: Padrão Polar: Omnidirecional. Cancelamento de Ruído: Deve possuir tecnologia de cancelamento de ruído ambiental (ENC) selecionável no transmissor. Qualidade do Áudio: Mínimo de 48 kHz / 24-bit. Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL): Mínimo de 110dB.	UN	02		





- Construção e Bateria: Design: Transmissores ultra-leves (peso aproximado de 10g a 30 g por unidade). Autonomia: Mínimo de 8 horas de uso contínuo para os transmissores. - Estojo de Carregamento: Deve acompanhar estojo rígido que permite o carregamento simultâneo de todos os componentes (estilo charge case). - Conectividade: Saída de áudio analógica(P2/TRS de 3.5mm) e digital (USB-C ou Lightning). Compatibilidade universal com Câmeras DSLR,Smartphones e Computadores. - Selo da ANATEL e o respectivo número de homologação. Selo do INMETRO: Estojo de carregamento ou o adaptador de energia/cabo que acompanha o produto deve possuir a certificação do INMETRO. * Acessórios Obrigatórios: Deve incluir protetores de vento (deadcat/windscreen) para os transmissores, cabos de conexão para câmera (TRS-TRS) e para smartphone (TRS-TRRS ou adaptador digital conforme o caso). - Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Marca de Referência: Holyland (Lark M1, Lark M2 ou Lark C1) ou equivalente tecnológico de igual ou superior qualidade					
---	--	--	--	--	--

Valor total global: R\$ _____

(_____).

Informações do fornecedor:

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone e WhatsApp:
Nome Representante Legal:
Validade do Proposta: 60 dias





Possui Nota Fiscal Eletrônica? () SIM () NÃO

Trabalha com Compra mediante EMPENHO¹? () SIM () NÃO

DECLARAÇÕES:

1. "Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública. "
2. "Declaro, para os devidos fins, que esta empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado (a) da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. "
3. "Declaro, para os devidos fins, que esta empresa, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. "

_____, _____, _____, de 2026.

Responsável pela Firma Proponente

WhatsApp: (35) 3471-1004 / e-mail: compras@camarasrs.mg.gov.br

¹ O pagamento do produto ou da prestação de serviço apenas será efetuado pela Câmara Municipal após o seu recebimento e devido atesto, seguindo o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 4320/64.





ANEXO III

MINUTA

**CONTRATO Nº. _____ - QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ E A
EMPRESA**

_____, DE CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DA CONTRATANTE:

1.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, bairro Eletrônica, em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO FELIPE EVARISTO MOTA CARLOS**, engenheiro, com domicílio legal na sede desta Edilidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – _____, inscrita no CNPJ _____, sediada a _____, _____, _____, _____, Cep: _____, neste ato representada por seu Representante _____ Legal,



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 13/2025, Dispensa nº. 12/2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGENS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E SUPORTE DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	CABO HDMI HIGH SPEED COM AMPLIFICADOR DE SINAL (30 METROS) -Cabo de interface multimídia de alta definição (HDMI),versão 2.0 (High Speed com Ethernet), com comprimento de 30 (trinta) metros, projetado para transmissão de sinais de áudio e vídeo digital sem perda de qualidade em longas distâncias. *O item deve atender às seguintes especificações: - Tecnologia de Transmissão: Deve possuir amplificador de sinal integrado (chipset equalizador ativo) em uma das extremidades para compensar a atenuação do sinal em 30 metros. - Resolução e Performance: Suporte a resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160p) a 60Hz. - Largura de banda de, no mínimo, 18 Gbps.	UN	02			





	- Suporte a HDR (High Dynamic Range), proporção de cinema 21:9 e até 32 canais de áudio. *Construção Física: - Condutores: Cobre estanhado de alta pureza (livre de oxigênio). - Blindagem: Tripla blindagem interna para proteção máxima contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI). - Revestimento Externo: PVC de alta resistência e flexibilidade (preferencialmente com malha de nylon protetora). - Conectores: Tipo A (Macho nas duas extremidades). Conectores banhados a ouro 24K para garantir condutividade superior e resistência à oxidação. Conectores com indicação de direção ("Input/Source" e "Output/Display"), obrigatória devido ao amplificador ativo. - Compatibilidade: Total conformidade com o padrão HDMI 2.0 e retrocompatibilidade com versões anteriores (1.4, 1.3). Selo do INMETRO no corpo do produto e nos cabos/fontes. - Marca de Referência: Teberga (Linha 4K 2.0 com Chipset) ou equivalente tecnológico.				
02	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO DSLR COM LENTE INTERCAMBIÁVEL - Equipamento fotográfico digital de lente única reflex (DSLR), com sensor de imagem de alta resolução e processador de imagem de alto desempenho, acompanhado de lente zoom padrão. *O conjunto deve atender às seguintes especificações mínimas: - Sensor e Processador: Sensor: CMOS (APS-C) com resolução mínima de 24.1 Megapixels Efetivos. - Processador de Imagem: Equivalente ao DIGIC 4+ ou superior. - Performance de Imagem e Vídeo: Sensibilidade ISO: Auto 100-6400 (expansível até 12800); Vídeo 100-6400. - Gravação de Vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p ou 30 p. - Disparo Contínuo: Mínimo de 3,0 fps (fotos)	UN	01		





	por segundo). - Foco e Visor: Sistema de Foco Automático: Mínimo de 9 pontos de AF, com ponto central do tipo cruzado. - Visor: Visor óptico (Pentaprisma ou Espelho) e tela LCD colorida de 3,0 polegadas. - Conectividade: Tecnologia Wi-Fi integrada e NFC para transferência de arquivos e controle remoto via dispositivos móveis. - Lente Objetiva: Distância focal: 18-55mm (Zoom padrão). Abertura Máxima: f/3.5-5.6. - Estabilização: Deve possuir estabilizador óptico de imagem integrado na lente (IS). * Acessórios Inclusos Obrigatórios: 01 Bateria recarregável de Lítio, 01 Carregador de bateria bivolt, 01 Alça de pescoço, 01 Tampa Do corpo e tampas da lente (frontal/traseira). - O equipamento deverá ser fornecido em sua embalagem original, lacrada, contendo manual em português e termo de garantia oficial do fabricante válido em território nacional. O carregador de bateria deverá possuir certificação INMETRO e plug conforme norma NBR 14136. O corpo da câmera deverá estar devidamente homologado pela ANATEL por ser considerado um equipamento transmissor de radiofrequência. - Marca de Referência: Canon EOS Rebel T7 com lente 18-55mm f/3.5-5.6 IS II ou equivalente tecnológico.					
03	ESTABILIZADOR PORTÁTIL (GIMBAL) PARA SMARTPHONE - Estabilizador eletrônico de 3 eixos, portátil e dobrável, projetado para smartphones, com tecnologia de rastreamento inteligente e haste de extensão integrada. *O equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas: - Estabilização: Sistema de estabilização motorizada de 3 eixos (inclinação, rotação e panorâmica) que compensa movimentos involuntários em tempo real. - Design e Ergonomia: Haste de extensão embutida (mínimo de 215 mm) para diferentes ângulos de captura. Design dobrável para facilitar o transporte. Grampo magnético	UN	01			





	deliberação rápida para fixação do smartphone. - Recursos Inteligentes: Tecnologia de rastreamento de objetos/rostos (equivalente ao Active Track 6.0 ou superior). Painel de status integrado para visualização de bateria, modo de sistema e estado do gimbal. Roda lateral integrada para controle de zoom e foco manual. - Conectividade e Software: Conexão via Bluetooth (mínimo versão 5.0) para controle de obturador e funções da câmera. Compatibilidade com aplicativo oficial do fabricante para edição rápida e modelos de captura (Story Mode). - Bateria: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo. - Compatibilidade: Deve suportar smartphones com peso de até 290 g e espessura de até 10 mm. *Exigências de Regularidade (Importante): Homologação ANATEL: Por utilizar tecnologia Bluetooth de longo alcance para controle e atualizações de firmware, o produto deve obrigatoriamente possuir o selo da ANATEL ou o número de homologação registrado no corpo do aparelho ou manual. Selo do INMETRO: Conforme o padrão para eletrônicos, o cabo de carregamento ou adaptador de tomada incluso deve possuir certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses oferecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil. - Marca de Referência: DJI Osmo Mobile (Série 6 ou superior/7P) ou equivalente tecnológico.				
04	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) COM KIT DE ACESSÓRIOS EXPANDIDO - Aeronave não tripulada de alta performance, ultraleve dobrável, com peso inferior a 249g, projetada para captura de imagens aéreas profissionais e inspeções. *O sistema deve atender às seguintes especificações mínimas:	UN	01		





	- Performance De Voo: Tempo máximo de voo: Mínimo de 34 minutos por bateria (com bateria padrão). - Sistemas de Detecção: Sensores de obstáculos omnidirecionais (frontal, traseiro, lateral, superior e inferior). - Transmissão de Vídeo: Sistema Digital de baixa latência com alcance de até 20 km (padrão FCC). - Sistema de Câmera: Sensor: CMOS de 1/1.3 polegada. Resolução de Vídeo: 4K (60fps ou superior) e HDR. - Resolução de Foto: Mínimo de 48 MP. - Gimbal: Estabilização mecânica de 3 eixos com suporte para gravação vertical nativa. - Rádio Controle: Controle remoto com tela integrada de alto brilho (dispensando o uso de smartphone) e joysticks removíveis. - Kit de Acessórios (Combo Fly More): Deve conter, no mínimo: 03 baterias de voo inteligentes, 01 hub de carregamento bidirecional, bolsa de transporte original, hélices sobressalentes e protetor do gimbal. *Exigências legais e de regularidade: Homologação ANATEL: O drone e o rádio controle devem possuir o selo da ANATEL e o número de homologação legível. - Selo do INMETRO: Obrigatório no hub de carregamento e nos cabos/fontes de alimentação que acompanham o kit. O equipamento deve ser passível de registro imediato no SISANT (ANAC) e no SARPAS (DECEA). - Manual e Garantia: Manual em português garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, válida em rede de assistência técnica autorizada no Brasil. - Marca de Referência: DJI Mini 4 Pro/5 Pro Fly More Combo ou equivalente tecnológico.				
05	UNIDADE DE FLASH ELETRÔNICO EXTERNO (TIPO SPEEDLITE) - Flash eletrônico de alta performance, compatível com o sistema de sapata da câmera DSLR (especificação do corpo da câmera adquirida), projetado para iluminação profissional em ambientes internos e externos. * O Equipamento deve atender às seguintes	UN	01		





	especificações mínimas: - Desempenho de Iluminação: Número Guia (GN): Mínimo de 60 (ISO 100, posição de 200mm). - Cobertura do Flash: Zoom automático e manual de 20 a 200mm. - Modos De Operação: Suporte total a modo TTL (Automático), Manual e Multi-flash (Estroboscópico). Sincronização em alta velocidade (HSS) de até 1/8000s. Sincronização de primeira e segunda cortina. - Cabeça do Flash (Giro e Inclinação): Inclinação vertical de -7° a 90° e rotação horizontal de 0° a 360° para iluminação rebatida. - Recursos Sem Fio (Wireless): Sistema de rádio integrado de 2.4 GHz com alcance mínimo de 100 metros. Funções de mestre(Master) e escravo (Slave). - Alimentação e Reciclagem: Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável proprietária. Tempo de reciclagem: Máximo de 1.5 a 2.6 segundos em potência total. - Acessórios Inclusos: 01 Sapata De apoio (mini suporte), 01 estojo de proteção e manual em português. 100% compatível com o sistema de medição eletrônica da câmera mencionada no item 4 - Câmera Fotográfica Digital Tipo DSLR com Lente Intercambiável)garantindo a comunicação total entre lente, corpo e flash. - Selo do INMETRO: Se o flash utilizar carregadores de bateria externos que se conectam à tomada, estes carregadores devem possuir o selo do INMETRO e plugue no padrão brasileiro. Homologação ANATEL: Como o flash possui radiofrequência integrada (sistema wireless 2.4G),ele deve estar devidamente homologado pela ANATEL. - Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Marca de Referência: Canon Speedlite 430EX/600EX, Godox V1/V860III ou equivalente tecnológico de igual ou superior qualidade.					
06	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK COM BASE E CONDENSADOR - Microfone profissional de alta sensibilidade,	UN	16			





	tipo condensador, com haste flexível (gooseneck) e base de mesa inclusa, projetado especificamente para discursos, conferências e uso em tribunais ou plenários. * O Equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas: - Cápsula e Padrão Polar: Tipo: Condensador de eletreto. Padrão Polar: Cardióide (para captação focada na voz e redução de microfônias). - Resposta de Frequência: 50Hz a 18 kHz. Haste (Gooseneck): Comprimento: Mínimo de 45 cm a 60 cm. Estrutura: Haste com dois pontos de flexibilidade (ajuste superior e inferior) para posicionamento preciso. - Sinalização: Anel de LED integrado na parte superior da cápsula para indicação visual de "Microfone Ativo" (On Air). Base de Mesa: Construção: Corpo metálico de alta resistência com pés antiderrapantes. - Controles: Botão de acionamento (Liga/Desliga) do tipo push-lock ou touch. Saída: Conector XLR macho de 3 pinos. - Requisitos Elétricos: Funcionamento via Phantom Power (9V a 52V DC) ou compartimento para pilhas/baterias na base. Impedância de Saída: Mínimo de 200 Ohms. - Acessórios Inclusos: Deve acompanhar obrigatoriamente a espuma protetora (windscreen) para evitar ruídos de sopro (plosivas) durante a fala. - Garantia: Mínimo de 12 meses. - Marca de Referência: Kadosh KG-860 CB, Shure CVG18 ou equivalente tecnológico de igual ou superior qualidade.				
7	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DIGITAL ULTRA-COMPACTO (DUPLO) - Sistema de microfone sem fio digital, operando em banda de 2.4GHz, composto por 01 (um) receptor de canal duplo e 02 (dois) transmissores tipo clip-on (de lapela integrados). Projetado para captação de áudio em vídeos, transmissões ao vivo e gravações com dispositivos móveis ou câmeras. *O equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas:	UN	02		





- Transmissão e Performance: Frequência: Banda de 2.4 GHz com salto de frequência adaptativo (AFH). - Alcance De Transmissão: Mínimo de 150 a 250 metros (em linha de visão direta). Latência: Máxima de 20 ms. - Recursos de Áudio: Padrão Polar: Omnidirecional. Cancelamento de Ruído: Deve possuir tecnologia de cancelamento de ruído ambiental (ENC) selecionável no transmissor. Qualidade do Áudio: Mínimo de 48 kHz / 24-bit. Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL): Mínimo de 110dB. - Construção e Bateria: Design: Transmissores ultra-leves (peso aproximado de 10g a 30 g por unidade). Autonomia: Mínimo de 8 horas de uso contínuo para os transmissores. - Estojo de Carregamento: Deve acompanhar estojo rígido que permite o carregamento simultâneo de todos os componentes (estilo charge case). - Conectividade: Saída de áudio analógica(P2/TRS de 3.5mm) e digital (USB-C ou Lightning). Compatibilidade universal com Câmeras DSLR,Smartphones e Computadores. - Selo da ANATEL e o respectivo número de homologação. Selo do INMETRO: Estojo de carregamento ou o adaptador de energia/cabo que acompanha o produto deve possuir a certificação do INMETRO. * Acessórios Obrigatórios: Deve incluir protetores de vento (deadcat/windscreen) para os transmissores, cabos de conexão para câmera (TRS-TRS) e para smartphone (TRS-TRRS ou adaptador digital conforme o caso). - Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Marca de Referência: Holyland (Lark M1, Lark M2 ou Lark C1) ou equivalente tecnológico de igual ou superior qualidade					

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:





3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, sendo distribuídos conforme tabela acima.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega dos itens/produtos/mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta e que estejam impróprios ao consumo/utilização.





- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas sanitárias e de salubridade que envolvam a produção e manuseio dos respectivos produtos.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso



semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA	
0101.031.0002.4002.0000.4.4.90.52.00	06	MATERIAL PERMANENTE
0101.031.0002.4002.0000.3.3.90.30.00	05	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sendo ele o servidor Leonardo Rezeck Moreira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.





Estando, pois, justas e inteiramente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, dispensada a presença de testemunhas, nos termos do art. 784, § 4.º do CPC c/c ART. 91 §3º da Lei 14.133/2021, declarando, expressamente, que seus respectivos signatários detêm os poderes necessários para representá-las na forma da lei.

Local, Data da Assinatura Eletrônica

CONTRATADO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

